



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURICURI
UM NOVO TEMPO DE TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM: 24 / 10 / 2023

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 017/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM: 24 / 10 / 2023

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O
LOGOTIPO E LOGOMARCA PARA USO
OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o
Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS, no uso de suas atribuições legais,
que lhe confere A Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de
Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º- Fica instituído o logotipo “Brasão” oficial da Prefeitura Municipal
de Ouricuri, Estado de Pernambuco, conforme imagem abaixo:



Art. 2º- Todos os elementos contidos no símbolo “Brasão” se encontram
na Bandeira oficial do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Art. 3º- O logotipo “Brasão” será utilizado pela Administração Pública
Municipal, em papéis, cartazes, faixas, banners, placas, uniformes, apostilas,
camisetas, entre outros, e **deverá ser utilizado em todos os bens móveis e
imóveis, pertencentes ao Município de Ouricuri**, não sendo permitido o seu uso
por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, salvo caso em que haja a
autorização por escrito do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em Plenário em: 24 / 10 / 2023

Aprovado em Plenário

Em, 24 / 10 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM: 24 / 10 / 2023

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
APROVADO EM: 24 / 10 / 2023

Francisco Airan da Silva Severo
PRESIDENTE

Art. 4º- As Despesas de que tratam esta Lei, serão suportadas por Dotações Orçamentárias próprias constantes no Orçamento Público da Prefeitura Municipal devendo conter previsão para os Orçamentos Futuros Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.287/2013 de 17 de dezembro de 2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouricuri-PE, 14 de agosto de 2023.

FRANCISCO
RICARDO
SOARES RAMOS:
03454594405

Assinado digitalmente por FRANCISCO
RICARDO SOARES RAMOS:03454594405
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v3, OU=33416079000195,
OU=Protestal, OU=Certificado PF A3,
CN=FRANCISCO RICARDO SOARES
RAMOS:03454594405
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023-08-15 11:26:15
Foxit Reader Versão: 9.0.1

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI-PE
Aprovado em plenário em:

24 / 10 / 2023
[Handwritten signatures]

2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURICURI-PE

Aprovado em Plenário

Em, 24 / 10 / 2023
[Handwritten signatures]



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**PARECER DA COMISSÃO
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 017/2023

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O
LOGOTIPO E LOGOMARCA
PARA USO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE OURICUI/PE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição está prevista para entrar em pauta, nos termos regimentais, na Sessão Ordinária em **24/10/2023**.

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 017/2023, **EMENTA:**
**DISPÕE SOBRE O LOGOTIPO E LOGOMARCA PARA USO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE OURICUI/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na sequência do processo legislativo vem à propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 32, do Regimento Interno.

Art. 32. Compete à Comissão da Justiça e Redação manifestar-se sobre o aspecto jurídico e a redação de todas as matérias submetidas à apreciação da Câmara ressalvadas aquelas a que este Regimento der explicitamente outra tramitação.

Art. 9º. - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município especialmente:

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa, requer que seja protocolado nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, para que seja apreciado e votado como dispõe o ordenamento jurídico desta casa legislativa pelos nobres pares.



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

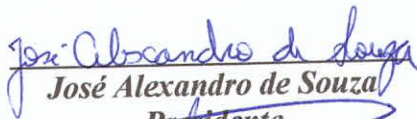
Para tanto, essa comissão propõe uma emenda modificativa de acordo com o artigo 1º, § 3º da Lei Orgânica do Município. Substituindo o termo “logotipo” e/ou “logomarca” por **Símbolo**. Dando nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 017/2023.

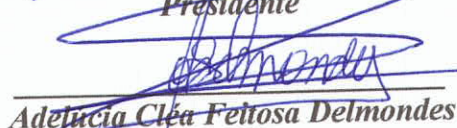
Art. 1º Fica instituído o Símbolo “Brasão” oficial da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, conforme imagem abaixo:

(...)

Portanto, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE**, após as correções de redação ao texto legal à apreciação pelo plenário, **DISPÕE SOBRE O LOGOTIPO E LOGOMARCA PARA USO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**, em votação em dois turnos, pelos motivos acima expostos.

Sala das Comissões, em 24/10/2023.


José Alexandro de Souza
Presidente


Adelucia Clea Feltosa Delmondes
1º membro


Antonio Cezar Araujo Rodrigues
2º membro